



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
End. Praça da Bandeira s/nº, CEP 68880-000 – Chaves/PA
Site: www.chaves.pa.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de material de (consumo) odontológico, destinado as Secretaria municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, anexo I.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 bem como a Lei Complementar nº 123/06.

3. JUSTIFICATIVA

Os insumos de que tratam a presente aquisição são necessários para garantir a operacionalização do atendimento odontológico à população, garantindo o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, reduzindo os danos instalados e promovendo a saúde, visando à integralidade da assistência.

As especificações e quantitativos dos referidos materiais foram definidos levando em consideração os Programas vigentes e serviços odontológicos implantados e de acordo com o quantitativo de consultório instalado, bem como os parâmetros de atendimento estabelecidos na legislação do Sistema Único de Saúde, com o intuito do cumprimento de metas e indicadores, acrescidos de uma margem de segurança de 20%. para atender um período de 12 (doze) meses.

4. MODALIDADE

4.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão de Registro de Preços, em sua forma eletrônica, e possuirá como critério de julgamento das propostas o menor preço por item;

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega do bem é de até 10 (dez) dias, contados do (a) Recebimento da Nota de Empenho.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
End. Praça da Bandeira s/nº, CEP 68880-000 – Chaves/PA
Site: www.chaves.pa.gov.br

- 5.2. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. O bem será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.7. Informações Gerais do Município.
- 5.8. O Município de Chaves está localizado na zona litorânea da ilha do Marajó. A sede do Município tem as seguintes coordenadas geográficas: 00° 10' 00" latitude Sul e 49° 59' 18" longitude a Oeste de Greenwich. Localiza-se a uma latitude 00° 10' 00" Sul e uma longitude 49° 19' 18", estando em uma altitude de 6 metros. Situa-se na microrregião do Arari. Possui uma área 9.695 km², e 3.390 km² região das ilhas, totalizando 13.085 km². Representa 1.0487% do estado do Pará, 0,3396% da Região Norte e 0.154 do Brasil. Limites ao Norte: Oceano Atlântico; ao Sul: Município de Cachoeira do Arari, Santa Cruz do Arari e Anajás; A leste: Município de Soure e Baía do Marajó; A Oeste: Municípios de Afuá e Rio Amazonas. O acesso no Município, por estrada de chão somente no verão, está saindo da sede a Comunidades do Rio Jurara, Bacuri, (reativadas e mantidas pela Prefeitura de Chaves) e Arapixi até Soure (reativada e mantida por Fazendeiros locais), porém distantes da Capital de Belém e da Capital e da Capital Macapá. No entanto, os meios de transportes são: fluvial e aéreo (pequenos aviões).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
End. Praça da Bandeira s/nº, CEP 68880-000 – Chaves/PA
Site: www.chaves.pa.gov.br

- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Os licitantes deverão apresentar junto à proposta comercial, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos, quando cabível:
- 8.2. Alvará e Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade;
- 8.3. Resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) que concedeu o registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 8.4. Caso o prazo de garantia do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
End. Praça da Bandeira s/nº, CEP 68880-000 – Chaves/PA
Site: www.chaves.pa.gov.br

(DOU) acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao da garantia, na forma do art. 14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977;

8.5. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

8.6. Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA;

8.7. As propostas apresentadas devem indicar a especificação completa, marca e procedência dos objetos ofertados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- a. Não será admitida a subcontratação do objeto lícitado.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- a. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End. Praça da Bandeira s/nº, CEP 68880-000 – Chaves/PA
Site: www.chaves.pa.gov.br

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) não manter a proposta.
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
 - f) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento

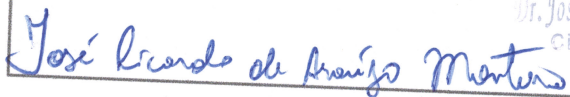


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
End. Praça da Bandeira s/nº, CEP 68880-000 – Chaves/PA
Site: www.chaves.pa.gov.br

previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Chaves (PA), 02 de julho de 2020.


Dr. José Ricardo de A. Monteiro
Cirurgião - Dentista
C.R.O. PA 3006

JOSÉ RICARDO ARAÚJO – ODONTÓLOGO-CRO Nº AP 3006

FERNANDA LOBO Assinado de forma digital
por FERNANDA LOBO
COSTA:59160365 COSTA:59160365234
234 Dados: 2020.10.02
09:38:10 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
End. Praça da Bandeira s/nº, CEP 68880-000 – Chaves/PA
Site: www.chaves.pa.gov.br

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	DESSENSIBILIZANTE RF 2%	UND	20
2	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% C/ EPINEFRINA 1:200.00	CX	12
3	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% C/ FELIPRESSINA 0,00L	CX	12
4	ANESTÉSICO ARTICLAÍNA 4% C/ EPINEFRINA 1:200.000	CX	10
5	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL VOCCO	CX	6
6	GASE EM PÉTALAS 09 FIOS	PCT	36
7	AGULHA GENGIVAL CURTA	CX	24
8	AGULHA GENGIVAL LONGA	CX	24
9	ESCOVA DE ROBSON	CX	30
10	SUGADOR DESCARTÁVEL; CX COM 40 UNIDADES -	CX	120
11	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SPRAY DE 100ML.	UND	36
12	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO	UND	24
13	PONTA PARA ULTRASSON P/KAVO BONDEM 2000N-ODONTOLÓGICO	CX	5
14	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, SOLUÇÃO ORAL	CX	12
15	ABRIDOR DE BOCA MOLT INANTIL EM INOX	CX	10
16	RESINA DE DENTINA NANOPARTICULADA COR A3,5 DA 3M.	CX	3
17	REMOVEDOR DE MANCHAS TARTARITE 30 ML	UND	8
18	KIT DISCO DE LIXA SOF-LEX POP ON KIT-3M(CONTÉM 01 MANDRIL, 120 UNIDADES SORTIDAS DE DISCO, TAMANHO 1/2 SÉRIE LARANJA).	CX	6
19	FLUOR EM GEL ACIDULADO	CX	24
20	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO SEDA 000	CX	4
21	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO NYLON 000	CX	4
22	ROLETES DE ALGODÃO PACOTE C/100	PCT	20
23	SERINGA CARPULE INOX	CX	10
24	ESPELHO CLÍNICO Nº 05 COM CABO INOX	UND	10
25	SINDESMOTOMO CABO OITAVADO EM INOX	CX	10
26	CURETA DE GRACY 3-4	CX	5
27	CURETA DE GRACY 5-6	CX	5
28	CAIXA CIRÚRGICA INOX 20X10X5 CM	CX	3
29	BANDEJA CIRÚRGICA INOX 24X18X1,5 CM	UND	10
30	FÓRCEPS Nº 16	UND	10
31	APLICADOR DYCAL CABO OITAVADO INOX	CX	5
32	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO	UND	2
33	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO KAVO	UND	2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
End. Praça da Bandeira s/nº, CEP 68880-000 – Chaves/PA
Site: www.chaves.pa.gov.br

34	MICRO MOTOR KAVO	UND	2
35	PEÇA RETA KAVO	UND	2
36	BROCAS ESFÉRICAS 1015	UND	10
37	BROCAS ESFÉRICAS 1014	UND	10
38	BROCAS ESFÉRICAS 1013	UND	10
39	BROCAS ESFÉRICAS 1012	UND	10
40	BROCAS DE ACABAMENTO Nº 3195 FF	UND	10
41	FIO DENTAL 50M	CX	300
42	ESCOVA DENTAL CERDAS MACIAS ADULTO	UND	300
43	ESCOVA DENTAL CERDAS MACIAS INFANTIL	UND	500
44	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	CX	36
45	BROCAS CIRÚRGICAS 702 PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	15